



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 200ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

Início: 14:45h – Término: 17:00 h

Ao Sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e nove, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua 200ª Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro–Titular – Coordenador, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro–Titular e Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho – Membro–Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º :1.01.002.000378/2009-47**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Antonio Gomes Leitão – Presidente do INOVI.
ASSUNTO :Possível prática de crime eleitoral
EMENTA :Eleitoral. Campanha Eleitoral 2006. Possível prática de crime eleitoral. Uso indevido de publicidade administrativa. Violação ao art. 36 da Lei nº 9.504/97. Programa Diário Brasil veiculado pela TV Gênesis. Debate público referente ao “Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência”. Inexistência de Propaganda eleitoral extemporânea. Caráter público da discussão. Projetos de interesse das pessoas com deficiência. Arquivamento. Matéria eleitoral. Voto pela parcial homologação com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º :1.01.002.000395/2009-84**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de contas de candidatos – Eleições 2006.
EMENTA :Eleitoral. Campanha Eleitoral 2006. Prestação de contas de candidato. Ausência de documentos imprescindíveis. Rejeição. Impossibilidade de investigação judicial. Decadência consumada. Jurisprudência do TSE. Eventual falta de quitação eleitoral. Nova regulamentação – Resolução TSE nº 22.948/09. Não aplicável.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 03) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000406/2009-26
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de contas
EMENTA :Eleitoral. Eleições 2006. Prestação de contas. Candidato a Deputado Distrital não eleito. Rejeição. Impossibilidade de investigação judicial. Jurisprudência do TSE. Arquivamento. Voto pela parcial homologação com remessa dos autos à Procuradoria Geral Eleitoral – PGE.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 04) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000316/2003-37
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal
ASSUNTO :Solicitação de manifestação do MPF
EMENTA :Procedimento Administrativo. Demanda Possessória. Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e Cooperativa Agrícola do Ribeirão das Pedras e Córrego dos Currais – COAGRIR. Manifestação do MPF emitida anteriormente nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 2003.34.00.017232-3. Desnecessidade de novo pronunciamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 05) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002030/2007-10
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possível ilegalidade da resolução do CONTRAN
EMENTA :Procedimento administrativo. Ilegalidade da Resolução do CONTRAN nº 245/07. Instalação obrigatória de equipamento antifurto. Ausência de ilegalidade. Resolução do CONTRAN regulamenta a Lei Complementar 121/06. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 06) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002339/2009-71
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Supostas ilegalidade em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no concurso público do Tribunal de Contas da União – TCU. Cargo Analista de Controle Externo – Especialidade: Tecnologia da Informação. Questionamentos acerca da formatação da prova: extensa, cansativa e muitos itens provocaram ambigüidade. Apenas duas pessoas atingiram o mínimo necessário exigido no Edital. Critérios que, muito embora tragam frustrações aos candidatos, não podem, em princípio, ser considerados ilegítimos. Fatos que, por si sós, não configuram irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 07) **PROCESSO N.º** :1.18.000.000162/2009-02
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Maria Rosilene
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pela Receita Federal de Goiás

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas pela Receita Federal em Goiás. Ausência de número significativo de funcionários na unidade. Paralisação. Posterior normalização no atendimento aos contribuintes. Irregularidades sanadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 08) **PROCESSO N.º** :1.18.000.000364/2009-46
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Agência Nacional do Petróleo
ASSUNTO :Possível irregularidade no armazenamento de botijões de GLP
EMENTA :Procedimento Administrativo. Agência Nacional do Petróleo. Possível irregularidade no armazenamento de botijões de GLP pela empresa Depósito de Gás Florestão Ltda. Processo da ANP nº 48600.004235/2004-71. Administrativamente a empresa foi autuada e multada. Possível prática de crime. Atribuição da 2ª CCR. Voto pela parcial homologação da decisão de arquivamento com remessa dos autos à 2ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 09) **PROCESSO N.º** :1.20.000000448/2009-21
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Valcir Justino
ASSUNTO :Solicitação de projeto de lei restringindo a compra e venda de armas no Brasil
EMENTA :Representação solicitando que o MPF intervenha na Câmara Federal com o objetivo de que esta casa legislativa aprove projeto de lei restringindo a compra e venda de armas no Brasil. Intervenção do MPF no caso sob exame destituída de amparo legal e constitucional. Atuação que afrontaria o postulado normativo previsto no art. 2º, da CF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 10) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000720/2005-38
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Caixa Econômica Federal - CEF
ASSUNTO :Distribuição gratuita de prêmios realizada de forma ilegal
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade na distribuição gratuita de prêmios, realizada pela Empresa Diário do Pará, que teria conseguido autorização da Loteria Estadual do Pará- LOTERPA. Referida instituição não outorga mais permissões para sorteios como o objeto deste procedimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 11) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001246/2009-95
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Suzy Sukie Maia Barros
ASSUNTO :Supostas irregularidades no concurso da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ
EMENTA :Concurso público. Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. Edital CESPE/UnB nº 1. O equívoco na avaliação dos recursos foi corrigido pelo CESPE/UnB que procedeu à reanálise. Princípios da

isonomia e vinculação ao edital garantidos. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 12) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001567/2008-17
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Milvio Kelter Silva Lobato
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pela Marinha do Brasil
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no processo seletivo da admissão ao curso de adaptação para Segundo Oficial de Náutica da Marinha Mercante. Requisitos exigidos apenas em edital. Ofensa aos arts. 37, I e 142, § 3º, ambos da CF/88. Lei nº 7.573/86 não recepcionada, em parte, pela CF/88. Alegação, ainda, de violação ao princípio da publicidade. Inocorrência. Retorno dos autos à origem. Providências adotadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 13) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000353/2009-69
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Pedro Chaves de Sousa Segundo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades em relação à inscrição do Concurso público para professor na área de Física da Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Disponibilidade de conteúdo programático após a inscrição. Recomendação nº 01/2009. Acolhimento da Recomendação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 14) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000515/2008-88
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Alberto Chianca de Araújo
ASSUNTO :Destinação de vagas para portadores de necessidades especiais nos estacionamentos
EMENTA :Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva na Paraíba. Portadores de necessidades especiais. Vagas no estacionamento. A administração da entidade declarou que há três (03) vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 15) **PROCESSO N.º** :1.25.000.002870/2007-73 e 1.25.000.002924/2007-09
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Gilberto Vanes
ASSUNTO :Critérios de avaliação do concurso público do TRT 9ª Região
EMENTA :Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – TRT 9ª. Concurso público. Edital nº 1/2007. Correção da prova discursiva a partir de determinada classificação na prova objetiva. Na espécie, exercício regular do poder discricionário. Inexistência de ilegalidade. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 16) **PROCESSO N.º** : 1.25.000.003146/2008-48

RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Adriana Santos
ASSUNTO :Supostas irregularidades em concurso público para Oficial de Inteligência da ABIN
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta quebra de isonomia em concurso público. Cargo de Oficial de Inteligência - Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). Avaliações de línguas estrangeiras (idiomas inglês ou espanhol). Prova da língua inglesa implicou na leitura de 3 (três) textos de 103 (cento e três) linhas, a de língua espanhola era composta pela leitura de 1 (um) texto de 53 (cinquenta e três) linhas. Ambas continham 25 (vinte e cinco) questões de interpretação. Ausência de ilegalidade. Mérito do ato administrativo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 17) **PROCESSO N.º** :1.25.000.003402/2007-16
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Viviani Corrêa Teixeira
ASSUNTO :Devolução de taxa de inscrição
EMENTA :Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UFTPR. II Simpósio Nacional de Tecnologia e Sociedade. Taxa de inscrição devolvida. Pretensão atendida. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º** :1.25.005.000416/2007-38
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Luiz Carlos Jorge Haully
ASSUNTO :Fiscalização de Rodovia Federal
EMENTA :Rodovias Federais no Estado do Paraná. Policiamento e fiscalização determinados à Polícia Rodoviária Federal pelo Poder Judiciário. ACP Nº 2002. 70.00.071866-9 e Ação Rescisória Nº 2007.04.00.021613-1. Atuação ministerial exaurida. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 19) **PROCESSO N.º** :1.25.005.000508/2007-18
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Músicos de Londrina
ASSUNTO :Suposta ilegalidade cometida pela Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional do Estado do Paraná
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade cometida pela Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional do Estado do Paraná. Pagamento das anuidades. Ação civil pública ajuizada. Decisão favorável, com trânsito em julgado. Recomendação expedida. Acolhimento. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º** :1.25.006.000552/2009-80
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Implantação de torre de controle de tráfego aéreo

- EMENTA** :Aeroporto Regional de Maringá/PR. Implantação de torre de tráfego aéreo. Ação Civil Pública Nº 2007.70.03.004930-9/PR. Exaurimento da atuação ministerial. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 21) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000525/2008-49
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Suzy M. Santos
ASSUNTO :Supostos “e-mails” enviados pelo MPF.
EMENTA :Procedimento administrativo. Supostos e-mails enviados pelo Ministério Público Federal. Afirmção de uso do CPF da pessoa em compras *online* de forma fraudulenta. Orientação para que se clique em determinado “link” a fim de verificar as referidas compras. Nota de esclarecimento no sítio oficial do Ministério Público Federal informando que se trata de e-mails maliciosos não provenientes do MPF. Enviada cópia dos autos à Coordenadoria dos Ofícios Criminais da PR/PE. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 22) **PROCESSO N.º** :1.27.000.000257/2008-28
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Luiz Paulo da Costa
ASSUNTO :Suposto descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Suposto descumprimento do Acórdão 3.808/2007, negando pedido de reingresso do requerente nos quadros do DPRF. Irregularidade superada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 23) **PROCESSO N.º** :1.27.000.000676/2009-41
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Shirley Mara Soares Cruz
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público para cadastro de reserva. Caixa Econômica Federal – CEF. Edital nº 01-A/2008. Cargo de Técnico Bancário – Carreira Administrativa. Possível irregularidade no aproveitamento dos concursados. Não verificada. Validade prorrogada até 22.07.2010. Indeferimento dos pedidos de transferência pelo prazo de dois anos. Permanência de empregados aposentados no quadro da CEF. Legalidade. Não extinção do contrato de trabalho. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 24) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000026/2009-68
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ana Dóris Bezerra Sousa Moraes
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Cargo de Professor Adjunto. Áreas de “Fundamentos da Formação Sócio-Histórica da Sociedade Brasileira” e “Fundamentos do Trabalho

Profissional”. Aprovadas sem Diploma de Doutorado. Requisito para investidura dos cargos. Adiamento das nomeações. Possível irregularidade. Inexistência. Nomeação. Ato discricionário da Administração Pública. O diploma de doutorado é exigido apenas para a posse. Impossibilidade de discussão da matéria no âmbito do Ministério Público e do Poder Judiciário. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 25) **PROCESSO N.º** :1.30.004.000089/2009-26
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Casa de Saúde e Maternidade Santa Terezinha
ASSUNTO :Prestação do serviço público de saúde
EMENTA :Procedimento Administrativo. Município de Itaperuna/RJ. Sistema Único de Saúde. Prestação do serviço. Atendimento ambulatorial e hospitalar na área de obstetrícia. Formalização de convênio com o Hospital São José do Avaí – HSJA. Ausência de interrupção na prestação dos serviços. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** :1.30.801.018252/2008-31 e 1.30.011.004032/2008-26
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anchizes do Egito Lopes Gonçalves
ASSUNTO :Suposta falta funcional
EMENTA :Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR. Suposta falta funcional consistente na apresentação indevida de documento. Poderes para obter informações administrativas constantes de contrato advocatício. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 27) **PROCESSO N.º** :1.34.001.006653/2006-52
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Estadual
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo. Qualidade do Serviço Público. Assistência Social. Benefício do Programa Bolsa Família. Falta de controle no cadastramento. Concessão de bolsa a pessoa não beneficiada pelo programa. Caso isolado de irregularidade. Ausência de prejuízo aos cofres públicos. Existência de controle na concessão. Não caracterizada a má qualidade do serviço prestado. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 28) **PROCESSO N.º** :1.34.006.000122/2000-11
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Elaine Cristina de Sá Proença
ASSUNTO :Regularidade do cadastramento e funcionamento de serviços de terapia renal substitutiva.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Saúde. Serviço de Terapia Renal Substitutiva junto ao SUS. Verificação da regularidade do cadastramento e funcionamento dos referidos serviços. Medidas adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde. Irregularidades sanadas. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 29) **PROCESSO N.º** :1.34.006.000294/2009-22
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Vigilância sanitária
EMENTA :Vigilância sanitária. Influenza A-H1N1 (Gripe Suína). Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP. Adoção das recomendações do Ministério da Saúde. Atuação ministerial exaurida. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 30) **PROCESSO N.º** :1.34.006.000350/2005-03
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Eduardo Barragan Seroa da Motta
ASSUNTO :Suposto destrato de servidor da Receita Federal
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado para apurar conduta supostamente irregular de servidor da Receita Federal na Alândega do Aeroporto Internacional de São Paulo-Guarulhos. Procedimento administrativo disciplinar- PAD aberto para apurar responsabilidade. Não comprovação de conduta irregular. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000021/2008-06
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Disparidade salarial na ANAC.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Servidores. Quadro específico – servidores redistribuídos do Comando da Aeronáutica. Quadro efetivo – servidores concursados. Disparidade Salarial. Enquadramento diferenciado. Carreiras específicas. Equiparação salarial afastada. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 32) **PROCESSO N.º** :1.00.000.002250/2009-75
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :MPE/MT
ASSUNTO :Investigação judicial eleitoral
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado pelo Ministério Público Eleitoral de Mato Grosso (Promotoria de Justiça da 47ª Zona Eleitoral), para apurar suposto abuso de poder econômico. Arquivamento. Remessa do feito à 5ª CCR. Despacho no sentido de que compete ao Ministério Público local decidir se homologa ou não a decisão de arquivamento. Envio do feito ao Senhor Procurador-Geral da República. Remessa à 1ª CCR. Competência do Procurador Regional Eleitoral dirigir, no Estado, as atividades do setor (art. 73 e seguintes da LC nº 75/93). Voto pela remessa do feito ao Procurador Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, para decidir se homologa ou não o arquivamento do presente feito, antes, entretanto, remeto o feito o senhor Procurador-Geral da República para tomar conhecimento da presente decisão.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 33) **PROCESSO N.º** :1.00.000.002990/2009-10
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho

- INTERESSADO** :Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)
ASSUNTO :Possível usurpação dos serviços postais.
EMENTA :Procedimento administrativo. Prestação de serviço público. Empresa “Kalau's Express”. Possível usurpação do serviço postal. Questão decidida nos autos do IP nº 2001.61.15.000195-7. Má qualidade do serviço prestado. Ausência de interesse público coletivo ou primário a justificar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 34) **PROCESSO N.º** :1.10.000.000061/2009-11
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Francisco de Souza
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pela ECT
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT. Correspondências que não chegaram ao endereço do Interessado. Divergência do endereço. Interesse de natureza individual disponível. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 35) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000800/2008-57
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Semirades de Andrade Moraes Souza e Outra
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Concurso Público. Universidade Federal de Alagoas. Edital nº 13/2008. Cargo-Secretário Executivo. Nomeação de candidatos. Ausência de fato concreto a ensejar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 36) **PROCESSO N.º** :1.12.000.000725/2008-97
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Henrique César Diógenes e Outros
ASSUNTO :Concurso de remoção no âmbito do quadro de efetivos da Polícia Federal
EMENTA :Procedimento administrativo. Departamento de Polícia Federal. Concurso de remoção de Agente de Polícia. Impedimento. Possível ofensa a isonomia entre servidores. Ausência de irregularidade. Regras de remoção previamente estabelecidas no instrumento convocatório do certame. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 37) **PROCESSO N.º** :1.15.000.000539/2009-27
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Antônio Ildemir Nunes
ASSUNTO :Concurso Público do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
EMENTA :Concurso Público. Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Anulação de questões. Na espécie, poder de gestão da entidade organizadora. Inexistência de ilegalidades. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 38) **PROCESSO N.º** :1.15.000.001901/2008-04
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Improbidade administrativa
EMENTA :Procedimentos administrativos. Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC. Expedição indevida de certificado de especialista. Possível prática de improbidade administrativa. Atribuições da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos, para exercício de sua atribuição revisional.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 39) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001050/2009-35
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Bruna Bernardino Justino
ASSUNTO :Suposta irregularidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade no concurso público da Escola de Administração Fazendária – ESAF, organizado pelo Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro – NCE/UFRJ. Boleto da inscrição impresso pela internet. Dificuldade de acesso. Prorrogação das inscrições (até o dia 23.03.2009) devido aos problemas ocorridos. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 40) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001582/2006-20
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Ministério Público Estadual (Comarca de Estrela do Sul-MG)
ASSUNTO :Suposta ilegalidade da Resolução Nº 283/05, da ANVISA
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na Resolução nº 283, da ANVISA. Exigência de formação em nível superior do responsável técnico e do responsável pelas atividades de lazer, em instituições de longa permanência de idosos (ILPI). Atendimento ao comando normativo previsto no art. 2º, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 41) **PROCESSO N.º** :1.22.000.002432/2006-36
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Médicos Peritos do INSS – Gerência Executiva em Belo Horizonte
ASSUNTO :Qualidade no serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Qualidade do serviço público. Condições de trabalho dos Médicos Peritos. Medidas adotadas pela Autarquia. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 42) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000052/2009-52
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Fundação Nacional do Índio - FUNAI
ASSUNTO :Pedido de providências pela FUNAI.

EMENTA :Procedimento Administrativo. FUNAI. Administração Executiva Regional de Itaituba. Portão de Acesso. Estrutura danificado. Falta de conserto. Providências a cargo da Procuradoria Federal da FUNAI. Ausência de atribuição do MPF para atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 43) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000037/2008-14
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :CREA/PB
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba – CREA/PB. Concurso público. Eventual irregularidade no Edital nº 001/2008. Legalidade de normas previstas no Edital. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 44) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000066/2009-59
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Antônio Carlos Barbosa da Silva
ASSUNTO :Solicitação de adicional de risco de vida
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possível ilegalidade praticada aos servidores (vigilantes) do CAIS do Jaguaribe. Alegação de que os referidos servidores teriam direito ao adicional de risco de vida. Pretensão vindicada não aparada pelos arts. 61, IV e 68, ambos da Lei nº 8.112/90. Interesse, ainda, de cunho individual. Viável acesso ao Poder Judiciário. Atuação ministerial vedada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 45) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000617/2008-01
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Petróleo - SINDIPETRO
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pela Petrobrás
EMENTA :Declínio de atribuições. Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Petrobrás. Contratação de terceirizados em detrimento de concursados. Matéria que não pode ser apreciada pela Justiça Federal (art. 109, I, CF/88). Declínio de atribuições em favor do Ministério Público do Trabalho – MPT. Voto pela homologação da decisão de declínio.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 46) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000622/2008-14
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Possível irregularidade na Universidade Federal da Paraíba
EMENTA :Procedimento Administrativo. Universidade Federal da Paraíba-UFPB. Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação. Processo de seleção de Doutorado em Educação. Edital nº 02/2008. Possíveis irregularidades: divulgação precária do edital; indisponibilidade dos professores e referências bibliográficas indisponíveis no mercado. Informações da UFPA/PPGE. Presunção de veracidade. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 47) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001390/2007-95
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :CREA/PR e Outro
ASSUNTO :Possível atuação de Empresa sem registro e sem responsável Técnico no Estado do Paraná
EMENTA :Procedimento Administrativo. Veículos e equipamentos que transportam produtos perigosos. Inspeção. Empresas. Exigências. Registro no CREA e responsável técnico habilitado. Fiscalização – INMETRO. Providências adotadas. Notificação dos organismos de inspeção. Provocada a atuação do órgão responsável. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 48) **PROCESSO N.º** :1.25.000.002777/2008-40
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Wilson Quadrado
ASSUNTO :Possível omissão no dever de fiscalização do DNPM
EMENTA :Procedimento administrativo. Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM. Omissão no dever de fiscalização. Extração e envase irregular de água mineral. Auto de paralisação. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 49) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000181/2009-59
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Gláida Barbosa da Silva
ASSUNTO :Hospital de restauração
EMENTA :Procedimento administrativo. Hospital da Restauração. Possível insuficiência de leito em Unidade de Terapia Intensiva. Paciente internada. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 50) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001215/2005-07
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Controladoria-Geral da União em Pernambuco
ASSUNTO :Supostas irregularidades na aplicação de recursos federais
EMENTA :Controladoria-Geral da União – Relatório de Fiscalização nº 371. Município de Belém de Maria/PE. Aplicação irregular de recursos federais. Possível ato de lesão ao erário. Matéria afeta à 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos àquela Câmara.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 51) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001226/2008-21
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Pollyana Ferreira França
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. INSS. Edital nº 01/2007. Alterações posteriores. Vagas para deficientes. Regionalizadas. Localidade com uma única vaga. Impossibilidade de reserva. Concorrência em igualdades de condições. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 52) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001678/2008-11
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :André Luiz Cavalcanti Silva
ASSUNTO :Suposta ilegalidade cometida pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade cometida pelo INSS. Alegação de supostos obstáculos no restabelecimento de benefício previdenciário. Irregularidade sanada. Perda superveniente do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 53) **PROCESSO N.º** :1.26.004.000010/2008-17
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Juiz da 20ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco
ASSUNTO :Eventual carência de Procuradores do INSS em atuação
EMENTA :Procedimento administrativo. Eventual carência de Procuradores Federais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Subseção Judiciária de Salgueiro/PE. Nomeação de novos Procuradores Federais. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 54) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000340/2008-60
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Artur Gomes da Silva
ASSUNTO :Exercício Profissional – Equiparação das atribuições de tecnólogo em produção da construção civil com as de engenheiro civil
EMENTA :Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA. Exercício profissional. Equiparação de atribuições de tecnólogo em produção da construção civil com as de engenheiro civil. Habilitações diferentes. Inexistência de Equiparação. Jurisprudência do STJ. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 55) **PROCESSO N.º** :1.28.000.000874/2008-96
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Alexandre Honório da Silva
ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade ocorrida em concurso público. Participação de candidato em concurso público (UFRN) que também fazia parte da suplência da Comissão Examinadora do mesmo certame. Desconstituição da Comissão. Atos declarados nulos. Formação de nova Comissão com membros externos à Universidade. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 56) **PROCESSO N.º** :1.30.006.000008/2009-78
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Lúcia Maria Motta Arruda
ASSUNTO :Eventual recusa do INSS em fornecer cópia de processo
EMENTA :Procedimento administrativo. Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Recusa em fornecer cópia de procedimento administrativo. Posterior

acesso aos autos. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 57) **PROCESSO N.º** :1.30.010.000023/2007-95
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Pretexto sigilo fiscal\
CONCLUSÃO :Retirado de pauta pelo Relator para melhor exame.
- 58) **PROCESSO N.º** :1.30.905.000241/2009-17
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Humberto Marino dos Santos Serra
ASSUNTO :Documentação escolar
EMENTA :Documentação escolar. Entidade autorizada a funcionar por ato do Conselho Estadual da Educação/RJ. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 59) **PROCESSO N.º** :1.30.906.000170/2009-42
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Leomir Firmino de Assis
ASSUNTO :Desligamento da Marinha do Brasil
EMENTA :Marinha do Brasil. Desligamento impedido. Arquivamento na origem. Não homologação do arquivamento. Matéria afeta à Justiça Castrense. Voto pela devolução do PA à PRM Nova Friburgo/RJ sugerindo o envio dos autos à Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro – PJM/RJ
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 60) **PROCESSO N.º** :1.30.906.000183/2009-11
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Renato Pinheiro
ASSUNTO :Supostas irregularidades ocorridas no concurso público de Advogado da União
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida no concurso público para provimento de cargos de Advogado da União. Publicação de edital (02/2009) de retificação apenas 02 dias antes da realização da prova objetiva não retira a possibilidade de impugnação do Edital. Possibilidade de apreciação do tema pelo Poder Judiciário, sob pena de afronta ao postulado constitucional da independência do poderes (CF; art. 2º). Imutabilidade da coisa julgada administrativa inexistente no nosso sistema jurídico. Alterações editalícias que não afrontam os princípios da Administração Pública. Suposto prejuízo com contornos nitidamente individual. Impossibilidade da atuação Ministerial. Medida judicial intentada pelo interessado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 61) **PROCESSO N.º** :1.30.906.000160/2009-15
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Paulo Roberto Figueira Marinho Emerick
ASSUNTO :Tratamento de saúde

EMENTA :Procedimento Administrativo. Serviço militar. Acidente de serviço. Tratamento de saúde no Sanatório Naval de Nova Friburgo. Término do serviço obrigatório. Solicitação de ajuda de custo e vale transporte para continuação do tratamento. Interesse individual disponível. Ausência de atribuição do MPF para atuar. Interesse individual disponível. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 62) **PROCESSO N.º** :1.31.000.000181/2000-51
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Abelardo Matias Soares
ASSUNTO :Suposta ilegalidade cometida pela FASSICRA
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Fundação Assistencial dos Servidores do INCRA – FASSINCRA. Plano de Saúde. Alegada discriminação entre filhos. Matéria que encontra-se subordinada às regras do CDC. Precedente do STJ. Ausência de atribuição deste colegiado. Voto pela remessa do feito à 3ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 63) **PROCESSO N.º** :1.31.001.000004/2007-31
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Alberto José Beira Pantoja e Outro
ASSUNTO :Possíveis irregularidades nas nomeações para Cargo de Defensor Público
EMENTA :Procedimento administrativo. Possíveis irregularidades nas nomeações de Defensores Públicos no Estado de Rondônia. Preterição do direito de opção de cargo. Art. 22 ADCT. Direito individual e disponível. Ausência de atribuição ministerial para atuar. Questão judicializada (Ação Popular nº 001.2004.003564-5). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 64) **PROCESSO N.º** :133.002.000104/2007-82
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Fórum Regional da Economia Solidária
ASSUNTO :Suposta ilegalidade no descumprimento de Convênio firmado entre o Município de Chapecó e o Ministério do Trabalho e Emprego
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no descumprimento de Convênio firmado pelo Município de Chapecó e o Ministério do Trabalho e Emprego. Irregularidades sanadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 65) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001221/2006-55
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Lorenzo Victor Scherepel Delmutti
ASSUNTO :Supostas irregularidades no concurso público para Auditor Fiscal da Receita Federal – ESAF nº 70/2006
EMENTA :Concurso Público. Auditor Fiscal da Receita Federal – AFRF. Escola de Administração Fazendária – ESAF. Nota de prova à candidato que não se apresentou aos exames. Informação equivocada que não causou danos ao certame. Existência de outros PAs nas Procuradorias Regionais do Brasil com o objeto de

apurar a lisura do concurso. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 66) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005078/2008-32
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Qualidade da utilização de equipamentos públicos
EMENTA :Procedimento administrativo. Utilização de Equipamentos de Segurança Postal (ESP). Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Medidas adotadas. Comprovados os resultados positivos das providências. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 67) **PROCESSO N.º** :134.001.005175/2008-25
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Alessandra Silva Pereira
ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida no Concurso Público da ECT
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade cometida pela ECT. Mudança nos critérios de correção da prova depois da divulgação da primeira lista de aprovados. Medida que visou atender o interesse público. Baixo índice de aprovação. Novos critérios utilizados na 2ª correção de forma isonômica. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 68) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005855/2008-49
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo. INSS. Concurso Público. Não convocação de candidatos aprovados. Autarquia mantém funcionários cedidos pela Prefeitura de Cotia/SP. Ausência de irregularidade. Nomeação de candidatos aprovados em concurso público. Funcionário cedidos exercem funções diversas das carreiras do INSS. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 69) **PROCESSO N.º** :1.34.002.000150/2006-63
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens para fins educativos sem prévio procedimento licitatório
EMENTA :Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens para fins educativos. Imprescindibilidade de licitação. Regularidade da concessão à Fundação Cultural Nivaldo Franco Bueno. ACPs reivindicam a anulação da outorga/renovação da concessão do serviço sem prévia licitação. Precedente. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 70) **PROCESSO N.º** :1.34.006.000323/2005-22
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Rogério Antônio Berton

ASSUNTO :Possível irregularidade em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possível irregularidade praticada pela Caixa econômica Federal – CEF. Interessado aprovado em concurso público, mas que não foi admitido em razão da detecção de problemas de saúde mental. Interesse de natureza individual. Vedada intervenção do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 71) **PROCESSO N.º** :1.34.011.000239/2007-00
RELATOR :Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho
INTERESSADO :Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
ASSUNTO :Apurar irregularidades na aplicação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
EMENTA :Representação em face de vários municípios do Estado de São Paulo, visando apurar irregularidades na implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Arquivamento dos autos na origem. Regularização. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 72) **PROCESSO N.º** :1.01.002.000405/2009-81
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE/DF
ASSUNTO :Prestação de contas de candidato a Deputado Distrital
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Campanha Eleitoral/2006. Prestação de contas. Rejeição. Resoluções TSE N°s 22.250/2006 e 22.948/09. Decadência. CF – Art. 14, § 10; Lei n° 9.504/97, Art. 22, § 4º; Resolução TSE n° 22.250/06 - Art. 33, §1, IV. Art. 39, III. Art.40, § único. Resolução TSE n° 22.948/09. 1.Prestação de Contas: Candidato a Deputado Distrital. Rejeição. 2.A análise da prestação de contas ficou prejudicada: o candidato, apesar de intimado não se manifestou sobre as irregularidades apontadas no Relatório de Exame de Prestação de Contas n° 01/2009. 3. Resolução TSE n° 22.250/06, art. 33. §1º, IV – aplicada. Modificação do entendimento para as próximas eleições. 4.Eventual falta de quitação eleitoral do candidato devido à rejeição de contas referentes à Eleição 2006 não enseja restrição, pois a medida aplica-se a partir das Eleições de 2008 (Resolução TSE n° 22.948/09). Pela parcial Homologação; com remessa à Procuradoria-Geral Eleitoral – PGE.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 73) **PROCESSO N.º** :1.13.000.001571/2007-32
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Sandra Maria dos Santos Barros e Outro
ASSUNTO :Suposta ilegalidade ocorrida em concurso Público do Departamento de Polícia Federal.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Departamento de Polícia Federal. Editais numeros 24 e 5/2004 DGP/DPF. Não aproveitamento de candidatos aprovados e não nomeados. Decreto 4.175/02. CF – 37 CAPUT. Portaria n° 450/2002 – arts. 14/16. Decreto n° 4.175/02. 1.Observância do Decreto n° 4175/02. 2.Convocação de vários candidatos excedentes, o que demonstra o interesse da Administração em aproveitar todos os candidatos do certame. 3.Não existência de candidatos aprovados para serem convocados para os cargos de Agente,

Escrivão e Delegado (Nacional); 4. Ausência de violação aos Princípios da Administração Pública. Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 74) **PROCESSO N.º** :1.13.000.003435/2008-09
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Marcelo Luís Gouvêa
ASSUNTO :Suposta omissão dos Deputados Federais do Estado do Amazonas em votação de projeto do governo
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Projeto de lei que cria regime de tributação unificada – RTU. Votação. Suposta omissão dos Deputados Federais do Estado do Amazonas. CF – ARTs. 2º, 44 e 84, IV. 1. Legitimidade dos próprios parlamentares: STF – MS nº 20.257. 2. Ausência de legitimidade do Ministério Público sobre as deliberações e projetos de lei em fase de apreciação à luz da Constituição Federal. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 75) **PROCESSO N.º** : 1.15.000.000626/2009-84
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Sandra Maria dos Santos Barros e Outro
ASSUNTO :Intervenção do Ministério Público Federal em Ação Judicial
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Decisão judicial da Justiça Estadual. Reintegração de posse em imóvel ocupado pelo noticiante. Pretensão de intervenção do Ministério Público Federal. CF – art. 127, CAPUT. Lei Complementar 75/93 – art. 15. 1. Matéria judicializada. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 76) **PROCESSO N.º** :1.15.000.001154/2007-15
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Prefeitura Municipal de Fortaleza
ASSUNTO :Reordenação do espaço da praia do Mucuripe/Projeto “Passeio dos Jangadeiros”
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Política urbana. Prefeitura Municipal de Fortaleza. Reordenação do espaço da praia do Mucuripe. Projeto “Passeio dos Jangadeiros”. CF – Art. 182. 1. Cancelado o Projeto “Passeio dos Jangadeiros”: não foi realizada obra ou contratação de serviços referentes ao projeto. 2. O concurso Nacional de Ideias objetiva ampliar e democratizar o processo de escolha de um projeto arquitetônico contemplando desde o aterro do “Espigão da rua Rui Barbosa ao Mucuripe”.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 77) **PROCESSO N.º** :1.15.000.002194/2006-01
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Expedito Pinheiro Monte
ASSUNTO :Adulteração de Estatuto Social e CNJP da Igreja Batista do Sétimo Dia Universal.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Alteração do Estatuto Social e do CNPJ. Igreja Batista do Sétimo Dia Universal. Patrimônios de Quixadá/CE e Souza/PB. CF - ART. 109 1. Alteração de Estatuto: liberdade de criação de associação, vedada interferência estatal em seu funcionamento: CF – art 5º XVIII. 2. Matéria Penal – Denúncia apresentada, com Sentença proferida. 2.1. Matéria

judicializada na Justiça Estatal do Ceará: Processo nº 2006.0017.7381-0/0, Sentença proferida em 08/07/2009 - 2ª Vara da Comarca de Quixadá/CE. 3. Não necessidade de remessa ao MP do Estado do Ceará. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 78) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001004/2004-21
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Romeu Silva
ASSUNTO :Concurso de remoção do Ministério Público Federal - MPF
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo. Ministério Público Federal – MPF. Concurso de remoção/2004. CF – Art. 37, caput Lei nº 75/93, Arts. 212 e 213 Lei nº 8.112/90, Art. 36. 1.A representação não indica a irregularidade. 2.A página eletrônica interna do MPF registra os procedimentos referentes ao Concurso de Remoção/2004, evidenciando, de tal sorte, a transparência do concurso. 3.A Portaria SG nº 878/2004, cuja publicação ocorreu no Boletim de Serviço do MPF nº 21, da 1ª quinzena de novembro/2004, pg. 2, gerou direito concreto. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 79) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001049/2009-19
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI). Concurso Público. Informações sobre nomeação de candidatos aprovados no certame. CF – Art. 37. 1.Divulgação de informações acerca dos candidatos aprovados no sítio eletrônico da ABDI. 2. Exaurimento da atuação ministerial. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 80) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001889/2008-92
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Limitação à outorga de poderes
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito Administrativo e Civil. Restrição à outorga de poderes por mandato. Ministério da Cultura - MINC. Portaria nº 04/2008. CF/88 – Art.5º, XXXIII. Art. 22, I. CC – Arts 653/655.Lei nº 8.112/90 – Art. 116. Lei nº 8.313/91 – ART. 2º Portaria, MinC nº 04/2008 – Art. 1º, § 3º. 1.Portaria MinC nº 04/2008 – restrição à outorga de poderes via mandato. 2. Matéria Civil: Competência legislativa privativa da União. 3.Portaria: Ato administrativo ordinatório adstrito aos servidores. Pela devolução dos autos à PR/DF, para, observando o Princípio da Independência Funcional previsto no § 1º, do Art. 127, da Constituição Federal, adoção de medidas pertinentes.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 81) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002332/2009-50
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo (identidade protegida por sigilo)
ASSUNTO :Promoção e progressão funcional
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Promoção de arquivamento/cumprimento de diligência. Serviço público. Promoções e progressões

funcionais. Regulamentação (omissão administrativa). Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. CF – Arts.: 37, caput; 127, caput; Leis nºs 11.501/2007 e 11.907/2009. Lei nº 9.784/1999, Art. 26. 1.Comunicação do arquivamento realizada conforme sugerido. 2.Assegurado o direito à ampla defesa e do contraditório. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 82) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000203/2001-42
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Expropriação para fins de reforma agrária
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Reforma agrária. Propriedade rural improdutiva – Fazenda Tangará. Proprietária – CIA de Integração Florestal.Procedimento expropriatório instaurado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA. Conflito possessório discutido judicialmente. CF – ARTS. 5º, XXII, XXIII, XXXV; 184. Lei nº 8.629/93. 1.Questão judicializada com a devida atuação do Parquet. 2.Procedimento Administrativo Expropriatório nº 54170.005453/99-11. 3.Ações Ordinárias propostas pela Cia de Integração Florestal: nº 2000.38.00.044636-3 - arquivada; e n º 2000.38.03.000223-5 – em trâmite em que se discute judicialmente a posse da terra na Fazenda Tangará. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 83) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000726/2005-13
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Daniel Cardoso Leite
ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pelo Departamento de Polícia Federal
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Pessoal. Licença médica (tratamento de saúde). Departamento de Polícia Federal – DPF. Aplicação de norma interna. Estatuto do Policial Federal (Lei 4.875/65), Decreto nº 59.310/66 e Lei nº 8.112/90. Outras questões. CF - Art. 129, IX. 1-Decisão de Arquivamento, com pedido de reconsideração (a fls. 244/251). 2-Oficiado por 03 (três) vezes para especificação pragmática e resumidamente das questões: esclarecimentos sobre permanência de situação ameaçadora de seu direito: com o não interesse do interessado pelo prosseguimento do feito. 3-Consultoria jurídica vedada ao MP: CF art. 129, inciso IX. Pela parcial homologação do Arquivamento; com remessa à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 84) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000205/2006-00
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Concessão de seguro desemprego
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Exigência de filiação à colônia de pescadores para habilitação ao seguro-desemprego. ADI Nº 3.464 (precedente). Ministério do Trabalho e Emprego possibilitou acesso dos pescadores ao benefício. Exaurimento da atuação Ministerial. CF – Art. 5º, XX e 8º , V. Lei nº 10.779/03 – Art. 2º, IV, “a”, “b” e “c”. 1. Declaração de Inconstitucionalidade do Art. 2º, IV da Lei 10.779/03 (ADI nº 3.464-2/DF). 2.O Ministério do Trabalho e Emprego

possibilitou o acesso de todos os pescadores ao benefício do seguro-desemprego.
3.Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade

- 85) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000303/2008-09
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Alessandro Filgueiras
ASSUNTO :Entrega inadequada de correspondência – Cumprimento de diligências
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Qualidade do serviço público. Promoção de arquivamento. Cumprimento de diligências. Manuseio de correspondência. Entrada/entrega de correspondência. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. CF – Art. 37, caput. Lei nº 75/93 – Art. 6º, XX. 1. Qualidade do Serviço Público: entrega de correspondência sem observância dos padrões de Qualidade. 2. Providências adotadas pela PR/PB após sugestão da 1ª CCR. 3.ECT renovou orientação referente ao manuseio de correspondência (proibição de dobra de correspondência) e procederá monitoramento sobre entrada/entrega de correspondências. 3.1.Não existência de registro da data nas correspondências/cobranças dificultando verificação de ultrapassagem de prazo em cartas postadas na modalidade simples. 4. Providências para a melhoria da qualidade do serviço público adotadas. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 86) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000335/2008-04
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Deputado Quinto de Santa Rita
ASSUNTO :Denúncia de irregularidades em concursos públicos do Estado da Paraíba
EMENTA :Promoção de arquivamento/cumprimento de diligências. Justificativa. Constitucional. Infraconstitucional. Retorno dos autos. Concursos públicos no Estado da Paraíba.“Máfia dos concursos”. CF – Art. 37, caput e II. 1. Não houve endereçamento à pessoa diversa da Requerente: apelido do Deputado Estadual Flaviano Ribeiro Coutinho é “Quinto de Santa Rita”. 2. Comunicação da decisão de arquivamento devidamente encaminhada ao Representante. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 87) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000659/2008-34
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Lincoln Rodrigues Ribeiro Filho
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Concurso público. Cargo de Professor Assistente Nível I do campus IV. Exigência de Bacharelado ou licenciatura em Física e/ou Meteorologia e Mestrado em Meteorologia. Possível favorecimento a candidato. CF – Arts. 5º, XIII; 37, caput, e incisos I e II.1. Exigências baseadas na demanda de professores aptos a ministrarem aulas em duas áreas ao mesmo tempo. 2. Compatibilidade das exigências editalícias com as atribuições do cargo a ser exercido. 3. Concurso Público cancelado face aos problemas enfrentados com o perfil escolhido dos candidatos. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 88) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000695/2005-55
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Alan Carlos Silva Quintães e Outros
ASSUNTO :Programa Universidade para todos – PROUNI.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ. Programa Universidade para todos (PROUNI). Possíveis irregularidades na distribuição de bolsas. Divulgação indevida. Ausência de critério objetivo. CF – Art. 205. Lei nº 11.096/05. Portaria nº 524/2005 MEC. 1.Restou comprovada a ausência de irregularidades na participação do Centro Universitário de João Pessoa no Programa Universidade para todos – PROUNI. 2.Inexistem medidas a serem adotadas. 3.Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 89) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001168/2008-73 e **Apenso (1.25.000.001298/2008-14)**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Heloneida de Oliveira Beloni Kosinski e Lilian Ferenzini de Miranda
ASSUNTO :Concurso público do Tribunal de Contas da União – Edital nº 2 – TCU – ACE, DE 3 /4/2008
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Promoção de arquivamento/cumprimento de diligências. Concurso público. Tribunal de Contas da União – TCU. Analista de Controle Externo - ACE. Edital nº 2 – TCU ACE, DE 3/4/2008. Aplicação das provas em algumas capitais brasileiras. CF –Art. 5º. Art. 37, caput, I e II. 1.Cumprimento integral das diligências sugeridas pela 1ª CCR: Comunicação à 2ª Representante e retirada das fls. 46/48. 2.Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório. 3.Procedimento Saneado. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 90) **PROCESSO N.º** :1.25.000.002769/2008-01
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Hélio César Mafra
ASSUNTO :Fornecimento de medicamento - Zoladex
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Saúde. Fornecimento de remédio (Zoladex). Secretaria do Estado da Saúde responsável pela dispensação. CF – Art. 196. Portaria Ministerial nº 3.916/GM/1998. 1. A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná esclareceu que a responsabilidade da dispensação do medicamento é do Centro de Alta Complexidade em Oncologia que atende o usuário/interessado. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 91) **PROCESSO N.º** :1.25.008.000340/2009-82
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Juizado Especial Federal Cível
ASSUNTO :Aposentadoria rural
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Previdenciário. Aposentadoria rural. Ato vinculado. Comprovação do período de carência. Justificação administrativa. CF – Art. 201. Lei nº 8.213/91 – Arts. 48; 106 e 108. Instrução Normativa nº 20/07 – Art. 140, §4º. Portaria MPS nº 170/07 – Art. 7º. 1.Concessão de aposentadoria rural. Ato vinculado. 2.Justificação Administrativa nº

2009.70.50.00565-5 comprovou o período de carência necessário à concessão de aposentadoria. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 92) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000808/2008-28
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :José Geovane de Assis
ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Escola de Sargentos das armas. Possíveis irregularidades. Correção das reações. Excessivo rigor. CF – Art. 37, caput 1. Critério usado na correção da prova de redação – autonomia da banca Examinadora. 2. Impossibilidade de interferência do MPF, a não ser em caso de ilegalidade – Jurisprudência consolidada. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 93) **PROCESSO N.º** :1.25.003.011319/2006-18
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Exercício irregular da advocacia – Exame de matéria criminal
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Retorno da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Exame de matéria criminal. CF – Art. 5º, XIII. Lei nº 8.906, de 4/7/94 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Arts. 1º, I e 3º. 1. Postulação no Juizado Especial Federal por bacharel em direito não inscrito na OAB. 2. Entidade de Fiscalização Profissional (OAB): para a apreciação da matéria sob o aspecto administrativo. 3. Cópia dos autos encaminhada ao Ministério Público Estadual para a adoção de medidas, se necessárias, diante da possível prática de ilícito penal (de Estelionato) (pelo MPF em 1º Grau). 4. Devolução/Exame dos autos da 2ª CCR. 5. Competência Federal para Exercício Ilegal da Profissão perante Juizado Federal. 6. Ciência da 1ª CCR. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 94) **PROCESSO N.º** :1.25.003.011521-2006-31
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Cledy Gonçalves Soares dos Santos e 1ª CCR
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pela Receita Federal
EMENTA :Constitucional e Infraconstitucional. Remessa dos autos à 2ª CCR (1ª Sessão Extraordinária, de 11/02/2009). Retorno dos autos à 1ª CCR. 1- Sobre irregularidade na lavratura do auto de infração penal. 2 – Devolução dos autos da 2ª CCR. 3 - Matéria criminal não apreciada pelo representante Ministerial na origem. Impossibilidade da 2ª CCR apreciar o tema. Remessa dos autos à origem (fl. 35v). 4. Ciência pela 1ª CCR. Retorno dos autos à origem, para análise da matéria criminal.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 95) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001936/2009-32
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Marco Aurélio Talosa Brasileiro
ASSUNTO :Ausência de previsão de vagas para deficientes nos editais dos concursos públicos para provimento de cargos da Polícia Federal
EMENTA :Promoção de arquivamento/Recurso. Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Ausência de previsão de vagas para deficientes.

Polícia Federal. Editais nºs 14 e 15/2009 – DGP/DPF. Questão judicializada. Ação Civil Pública nº 2009.05.00.082480-4. CF – Art. 37, I e VIII. Lei nº 8.112/90 – Art. 5º, §2º. Lei Nº 7.853/89. Decreto nº 3.298/90 - Arts. 37/39. 1.Realização das provas no dia 13/09/2009. 1.1.Análise pelo Arquivamento: a fls. 06/9 e 10. 2.Arquivamento: fundamentado na Decisão do TRF 4ª na AC 2004.71.00.030628-7/RS. 3.Precedentes do STJ (Súm 377) e do STF (RMS nº 26071, Rel. Min. Carlos Brito. DJ 01/02/2008): portador de deficiência física (visão monocular) tem direito de concorrer a vaga reservada a deficiente. 4.Alcance da Ação Civil Pública ajuizada pela PR/RN. 5.A PR/RN ajuizou ACP (2009.05.00.082480-4) para garantir a reserva de vagas, em 5%, aos portadores de deficiência que desejem se candidatar aos cargos de agente e escrivão da Polícia Federal. 6.Despacho do Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho, Relator no AI/AGTR100565/RN, contrário à participação de deficientes nos concursos de Agente e Escrivão da Polícia Federal. Pela homologação do arquivamento; Pelo conhecimento e não provimento do Recurso.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 96) **PROCESSO N.º** :1.30.005.000031/2009-72
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADA :Edna Lúcia Constantino da Conceição
ASSUNTO :Restrição à exercício de direito
EMENTA :Promoção de arquivamento/Recurso. Constitucional. Infraconstitucional.Precedente da 1ª CCR: 1.22.003.000139/2007-95. Receita Federal do Brasil – RFB. Ausência de formulários para solicitação de devolução de valores retidos. Imposto de renda/ano base 2007. Restrição à exercício de direito. CF – Art. 5º, II. 1.Hipótese de restrição a exercício de direito não verificada. 2.Precedente da 1ª CCR: 1.22.003.000139/2007-95. 3.A Receita Federal do Brasil – RFB disponibiliza outros meios, além do formulário, para requerer a devolução de valores retidos. *“Também não é verídica que o único meio disponível seja a internet, já que a Instrução Normativa admite expressamente a utilização de disquete, somente restringindo a utilização de formulário.”* (fl. 20). Pela homologação do Arquivamento; pelo conhecimento e não provimento do Recurso.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 97) **PROCESSO N.º** :1.30.904.000020/2009-59
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Patrícia Joyce de Souza Campos
ASSUNTO :Exigência de vestimenta adequada para assistir aulas.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Fundação Universitária de Itaperuna (FUNITA). Curso de Licenciatura Plena em Educação Física. Exigência de roupa na cor branca para assistir aula. CF – Art. 5º XIII. 1.Exigência de vestimenta – jaleco branco – para assistir às aulas de Anatomia. Exigência dotada de razoabilidade. 2.Inexistência de prejuízo à representante: não providência por ausência do cumprimento de regra. 3. Reprovação: pela não obtenção da nota mínima. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 98) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000111/2009-56
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADA :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Concurso Público

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Sistema único de saúde – SUS. Negativa de fornecimento de medicação. Medicamento não disponível aos pacientes. CF – Art. 196.1- Substituição da medicação. 2- Fornecimento pelo SUS. 3- Direito à Saúde-Garantia Constitucional. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 99) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000226/2009-41
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADA :Regina Penha de Silva Brito
ASSUNTO :Fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde - SUS
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Sistema Único de Saúde – SUS. Medicamento. Para artrite reumatóide e doença de CROHN. Remicade Infiximab. Fornecimento pelo Programa de Medicamentos. Excepcionais. Processo de solicitação do medicamento. CF–Art. 37, CAPUT. CF – Art. 196. 1. O medicamento REMICADE INFLIXIMAB está sendo devidamente fornecido, pelo Sistema de Medicamentos Excepcionais. 2. Recebimento do medicamento pela Representante. 3. Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 100) **PROCESSO N.º** :1.33.002.000071/2009-32
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Secretaria de Saúde
ASSUNTO :Programa de combate à dengue
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público de saúde. Ações. Atividades preventivas. PRM/Chapecó-SC. Programa Nacional de Combate à Dengue. Medidas adotadas para a erradicação do mosquito. CF – art. 37, caput; arts. 196; 197, 198- II. Res. nº 258 – CNS. 1.Atividade Preventiva: ações e serviço público de saúde. 2.Programa Nacional de Combate à Dengue: para erradicação da dengue. 3. Ações de combate à dengue no Município de Chapecó: diminuição dos focos do mosquito. 4.Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 101) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002342/2009-67
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Sérgio Faria
ASSUNTO :Benefício Previdenciário
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Serviço Público. Informações. Questão judicializada (Intimação das partes). Benefício Previdenciário (cancelamento). Notificação (ausência). CF – Art. 20. Lei nº 8213/91 – Art. 86. 1. Benefício de auxílio-acidente concedido por decisão liminar que determinou o pagamento em sede de antecipação de tutela. 2. Revogação da Antecipação de Tutela, tendo em vista a conclusão da perícia médica. 3. Questão decidida judicialmente: julgada improcedente (cancelamento do benefício). 4. Informação às partes: Intimações do Poder Judiciário. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 102) **PROCESSO N.º** :1.34.008.000578/2007-37
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Americana

ASSUNTO :Ausência de repasse de verbas ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET. Apropriação indébita.

EMENTA :Recurso – Embargos de Declaração. Constitucional e Infraconstitucional. Ausência de repasse (ano 2001) obrigatório pelo Município de America/SP do valor das multas de trânsito arrecadadas e destinado ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET. 1-Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET): composição. 2-Não recolhimento das multas. 3-Expedição de Recomendação: 4-Providências: de acompanhamento de rotinas de controle e de acompanhamento dos repasses ao FUNSET. 5-Retorno dos autos da origem, conforme determinação de fls. 626/633. 6-Descabe a este colegiado apontar as solicitações Órgão do MPF - sob pena de infringência pelo Colegiado do Princípio da Independência Funcional (art. 127, § 1º). Pelo não conhecimento do Recurso.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

103) PROCESSO N.º :1.34.010.000175/2009-19

RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Receita Federal

ASSUNTO :Esclarecimentos sobre como proceder sobre elaboração e envio ao MPF de representações fiscais para fins penais.

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Receita Federal do Brasil (RFB). Serviço público. Solicitação de esclarecimentos ao Ministério Público Federal. Procedimento sobre elaboração e envio ao MPF de Representações Fiscais para fins penais (CP – Art. 168-A). CF – Art. 37, caput. 1. Esclarecimentos devidamente prestados pelo MPF: matéria penal. 2.Exaurimento da atuação ministerial. Pela parcial homologação do Arquivamento; com remessa à 2ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

104) PROCESSO N.º :1.34.012.000059/2007-18

RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Gilberto Barreto Froes de Oliveira

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Provimento de Cargos Analista Processual e Técnico Judiciário. Violação de lacres dos envelopes contendo as provas. Início das provas em horários diferentes nas salas. Tribunal Regional Eleitoral. Realização Fundação Carlos Chagas. CF – Art. 37, caput. 1.Não restaram comprovadas as irregularidades noticiadas. 2.Não foi relatado qualquer indício de violação indevida dos lacres dos envelopes das provas. 3.O início da prova com diferença de dez ou quinze minutos em cada sala não constitui qualquer ilegalidade. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

105) PROCESSO N.º :1.34.017.000104/2004-33 E 1.34.017.000303/2002-80

RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Sindicato dos Empregados Rurais de Araraquara

ASSUNTO :Possíveis irregularidades no assentamento Bela Vista em Araraquara/SP

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Assentamento Bela Vista do Chibarro. Município de Araraquara/SP. CF–Art. 186. Lei nº 8.629/93. Lei nº10.779/2003 – art. 2º, IV. 1.Providências Adotadas. 1.1.Sindicância instaurada pelo INCRA (fls. 286/475). 1.2. Ações de Reintegração de Posse impetrada pelo INCRA

(fls. 655/6661). 1.3.Inquérito Policial: Autos nº 2004.61.20.0003965-4. 1.4.Ação Civil Pública nº 1.34.017.000170/2003-71. 1.5.Acordo firmado entre a Usina Zanin e o Sindicato dos Empregados Rurais de Araraquara. 2.Todas as medidas para sanar as irregularidades foram tomadas pelo INCRA. 3.Exaurimento da atuação ministerial. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 106) PROCESSO N.º :1.17.000.001733/2007-93**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Bruno Vivas Bitencourt
ASSUNTO :Acesso irrestrito aos registros telefônicos
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Empresa Vivo/SA. Registros telefônicos. Sigilo não resguardado. Utilização com fins mercantins. Violação ao direito de intimidade. CF – Art. 5º, X. 1.Violação ao direito de intimidade não verificada. Na espécie, não houve divulgação de informações pessoais a outras pessoas sem a devida autorização. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 107) PROCESSO N.º :1.24.000.000446/2007-21**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Polícia Federal
ASSUNTO :Política de segurança da Caixa Econômica Federal
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Caixa Econômica Federal – CEF. Política de segurança. Parceria com a Polícia Federal. Termo de Cooperação Técnica. “Progeto Tentáculos”. CF – Art. 5º, caput; Art. 144. Lei nº 7.102/2003. Decreto nº 89.056/1983. 1.Medidas de Segurança adotadas pela Caixa Econômica Federal – CEF, falhas detectadas pela Polícia Federal. 2.Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Caixa Econômica Federal – CEF e a Polícia Federal (nov/2008), para diminuir a ocorrência de saques fraudulentos e para auxiliar o trabalho da Polícia Federal quando da ocorrência dos denominados “saques fraudulentos”. 3.“Projeto Tentáculos”; tratamento adequado das informações sobre fraudes bancários. Pela homologação do arquivamento; com remessa a 2ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade
- 108) PROCESSO N.º :1.25.000.002168/2006-29 (apenso PA Nº 1.25.000.003290/2006-12)**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Sérgio Gerald Garcia Baran e Outro
ASSUNTO :Eventual irregularidade no Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Ensino superior. Centro Universitário Campos de Andrade – UNIANDRADE. Curso de Direito. Instituição privada de Ensino. Reconhecimento. Situação regular. CF – Arts. 207; 209. Lei nº 9394/96. Portaria nº 1089- Secretaria de Educação Superior/MEC. 1.Instituição privada de ensino: informações prestadas pelo Ministério da Educação – situação regular. 2.Relação contratual entre alunos e a Instituição: Ausência de interesse coletivo ou primário. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 109) PROCESSO N.º :1.34.001.005166/2008-34**
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Alcita Graciano de Carvalho
ASSUNTO :Qualidade do serviço – Secretaria de Patrimônio da União
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Administração Pública. Qualidade do serviço público. Secretaria de Patrimônio da União- Estado de São Paulo. CF – Art. 37, caput. Medida Provisória nº 377/2007. 1.A Secretaria do Patrimônio da União no Estado de São Paulo - SPU/SP demonstrou, por meio de explicações, fotos e gráficos, que envida esforços para sanar as deficiências organizacionais e, assim, ofertar melhor prestação de serviços aos administrados. 2.Ajuizamento de ACP para suspender processo seletivo para contratação de terceirizados para a SPU/SP. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 110) **PROCESSO N.º** :1.25.000.003147/2008-92
RELATORA :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :José Luiz Cerveira
ASSUNTO :Formação específica para a docência de sociologia
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Ensino médio. Docência de Sociologia. Formação acadêmica específica. Inexigibilidade. Lacuna legislativa. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação básica. Parecer CNE/CEB Nº 38/2006. CF – Art. 22, XVI. Art. 205. Lei nº 9.394/96 – Art. 36, IV. Lei nº 11.684/2008. Parecer CNE/CEB nº 38/2006. 1.A Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, no Parecer CNE/CEB nº 38/2006 declara que a docência da disciplina Sociologia, no ensino médio, deve ser efetivada por professores habilitados em licenciaturas que concedam direito de docência na matéria. 2.Lacuna legislativa – anteriormente – para ensejar aplicação da Portaria/MEC nº 399/89 (já revogada). 3.Editais subsequentes (nº 57/2008 – PS-PB para o Campus Pato Branco e nº 19/2008 – PS MD, para o Campus Medianeira já incluem para as áreas de Filosofia e Sociologia os requisitos de licenciatura em Filosofia e em Ciências Sociais. 4.Questão superada: com o Parecer CNE/CEB nº 38/2006. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I - Votos Dra. Aurea, Declínio de Atribuição para AD referendado do Colegiado nº 1.34.024.000297/2009-48, sendo homologado pelo colegiado.

II- A próxima Sessão está prevista para o dia 04 de novembro de 2009.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 24 setembro de 2009.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República
Membro–Titular

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República
Membro–Titular

Mari Lúcia Fernandes Madera
Secretária 1ª CCR